

LEI Nº 223/02

Tabaí 21 de Junho de 2002.

ADEQUA A CODIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE CONTAS DO TCE-RS EM ESPECIAL NO QUE DISPOE A RESOLUÇÃO 586/2001, DO TCE/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação em vigor;

FAÇOS SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a codificação das contas, suas dotações e movimentos em conformidade com o plano de Contas do TCE-RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de padronização das mesmas em especial no que dispõe a Resolução 586/2001, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art.2º O anexo I é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º O executivo poderá adequar por Decreto no que for necessárias a parte técnica da codificação do Orçamento Municipal Vigente e seu plano de contas suas dotações e movimentos, que trata o Art. 1º da presente Lei, para fins de atender as mudanças das Legislações, determinada pelos poderes e órgãos federais e estaduais competentes, inclusive o Tribunal de Contas da União e do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos sobre o Orçamento e plano de contas do exercício de 2002.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Sec.da Adm.e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhora Presidenta:

Encaminhamos a essa egrégia casa Legislativa o projeto de Lei que adequa a codificação do orçamento vigente em conformidade com Plano de Contas do TCE-RS , em especial no que dispõe a Resolução nº 586/2001, do TCE-RS, e dá outras providências.

O presente projeto de Lei Autoriza, também, o Executivo através de decreto a proceder as modificações da codificação do orçamento Municipal e seu Plano de Contas de que trata o art.1º do Projeto. Para fins de atender as mudanças das legislações, determinada pelos poderes e órgãos Federais e Estaduais.

Certos da aprovação pelos nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos nossos protestos de consideração e apreço.

Tabaí, 14 de Junho de 2002.

Oswaldo Pereira Machado
Prefeito Municipal